



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228  
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

### PROJETO DE LEI Nº 68 2022

Dispõe sobre a inclusão da Educação Ambiental Humanitária em Bem-estar Animal no projeto pedagógico das unidades escolares do Município de Itabirito e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica incluído no projeto pedagógico das unidades escolares do Município de Itabirito a “Educação Ambiental humanitária em Bem-estar Animal.

§ 1º - A educação ambiental humanitária em bem-estar animal deverá ser elaborada como prática educativa integrada, transversal, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal.

§ 2º - Os projetos pedagógicos deverão ser elaborados em todas as modalidades de ensino formal, contendo os seguintes temas:

- I – Educação Humanitária;
- II – Direito animal;
- III – Bem estar animal – conceito e exemplos;
- IV – Meio ambiente e conceito de saúde única



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228  
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

**Art. 2º** - As despesas referentes a execução desta lei deverão ocorrer na conta de dotações orçamentarias próprias.

**Art. 3º** - O Poder Executivo tem o prazo de 120 (cento e vinte dias) para regulamentar esta lei, a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itabirito, 16 de Maio de 2022

---

Lucas Eduardo Góis Santos

VEREADOR



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228

(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

### JUSTIFICATIVA

Encaminho a Vossa Excelência o projeto de lei, que inclui a “Educação Ambiental Humanitária em Bem-estar Animal no projeto pedagógico das unidades escolares do Município de Itabirito e dá outras providências.

O projeto se baseia no cenário atual que considera o maus-tratos e abandono de animais, com muitas atitudes cruéis, evidenciando uma lacuna no nível de informação e educação das pessoas, e do próprio sistema de ensino. O convívio com animais na infância tende a colaborar para o desenvolvimento de virtudes, como socialização, responsabilidade, expressar sentimentos e o cuidado com o próximo.

Reitero meu respeito e consideração a todos, certo de estar oferecendo instrumento importante para a sociedade.

Itabirito, 16 de Maio de 2022

---

Lucas Eduardo Góis Santos

VEREADOR